



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 550/93, DE 25 DE AGOSTO DE 1993

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os atuais vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, relativos ao mês de JULHO/93, para todos os cargos, níveis, respectivas Classes e Referências, bem como Cargos em Comissão, ficam reajustados em 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1993, até 31 do mesmo mês, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de Agosto de 1993

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda apresentada pelo Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

03
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/93, DE 10 DE AGOSTO DE 1.993

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo, mais uma vez retorna à essa Augusta Casa de Leis, para, através desta Mensagem, encaminhar à Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que reajusta, a partir de 01 de agosto de 1993, os vencimentos de seus Servidores.

Queremos esclarecer que o índice de 20% (vinte por cento) utilizado para o reajuste neste Projeto, trata-se de um percentual nos termos da legalidade e Administrativamente possível, acima, até, dos 19,26% (dezenove vírgula vinte e seis por cento) utilizados pelo Governo Federal no reajuste do Salário Mínimo estabelecido para este mês de agosto de 1993.

Isto Posto, recorreremos ao Sr. Presidente e de mais Vereadores no sentido de que, após apreciado, seja, o Presente Projeto, transformado em Lei, sob o Regime de Urgência devido ao prazo para sua exequibilidade.

Com os nossos agradecimentos e protestos de estima e consideração, extensivos a seus Pares subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMº SR.
IRON RESENDE DE ANDRADE
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE JACIARA-MT.
NESTA.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

04
x

PROJETO DE LEI Nº 027/93, DE 10 DE AGOSTO 1993

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os atuais vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, relativos ao mês de julho/93, para todos os Cargos, níveis, respectivas classes e referências, bem como, cargos em Comissão, ficam reajustados em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dez dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e três.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº 424

PROTOCOLO GERAL Nº 1972

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 027/93-REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

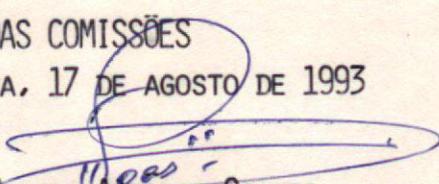
EXAME DA MATÉRIA

O PROJETO DE LEI EM TELA DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA O MÊS DE AGOSTO, 1993.

CONCLUSÃO

O PROJETO DE LEI É LEGAL, CONSTITUCIONAL E ESTÁ REVESTIDO DAS FORMALIDADES REGIMENTAIS.
SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 17 DE AGOSTO DE 1993


VER. VALTER ANTONIO SOARES
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

07
/

PROCESSO Nº 424

PROTOCOLO GERAL Nº 1972

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 027/93

DECISÃO DA COMISSÃO

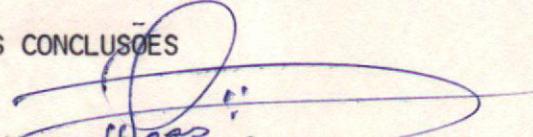
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REUNIDA
NA DATA INFRA E À VISTA DO RELATÓRIO, PASSA À VOTAÇÃO:

SALA DAS COMISSÕES

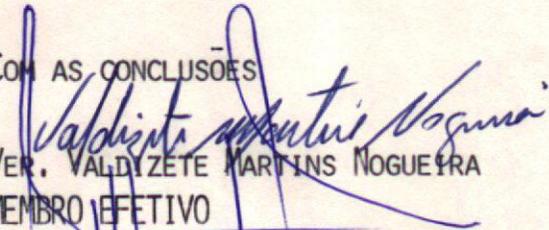
JACIARA, 17 DE AGOSTO DE 1993

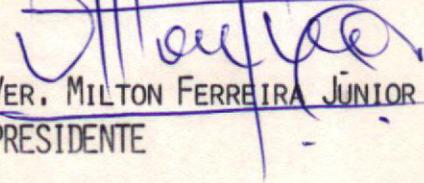
VOTOS

PELAS CONCLUSÕES


VER. VALTER ANTONIO SOARES
RELATOR

COM AS CONCLUSÕES


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
MEMBRO EFETIVO


VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

08
A

PROCESSO N° 424

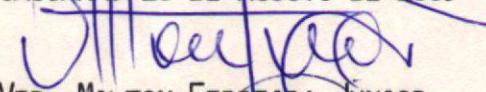
PROTOCOLO GERAL N° 1972

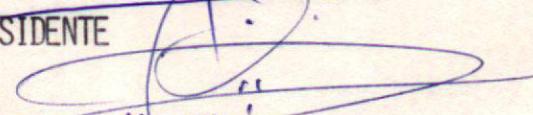
PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO PELA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DA MATÉRIA.

PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO: VEREADOR MILTON FERREIRA JUNIOR, VALTER ANTONIO SOARES E ALBENIDES LUIZ SALLES.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 18 DE AGOSTO DE 1993


VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE


VER. VALTER ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO

VER. ALBENIDES LUIZ SALLES
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

29

A

PROCESSO N° 424

PROTOCOLO GERAL N° 1972

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 027/93

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

O PROJETO DE LEI, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, EM 20% (VINTE POR CENTO) PARA O MÊS DE AGOSTO.

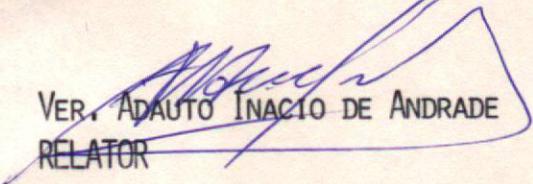
CONCLUSÃO

CONFORME ESCLARECE A MENSAGEM DO PROJETO, OS SERVIDORES PÚBLICOS TEM O DIREITO DE TER SEUS SALÁRIOS EM DIA E COM AUMENTO, MESMO NÃO ACOMPANHANDO A INFLAÇÃO DESENFREIADA QUE TEMOS NO PAÍS.

SOMOS PELO MÉRITO À APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 18 DE AGOSTO DE 1993


VER. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

10
A

PROCESSO N° 424

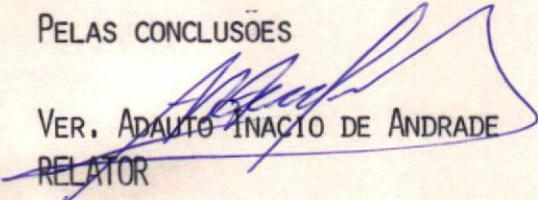
PROTOCOLO GERAL N° 1972

DECISÃO DA COMISSÃO

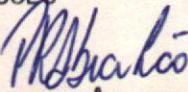
OS MEMBROS DESTA COMISSÃO PERMANENTE, REUNIDOS
E APOS VERIFICAR O PROJETO, PASSA À VOTAÇÃO:

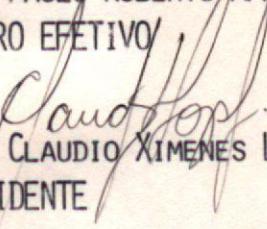
VOTOS

PELAS CONCLUSÕES


VER. ADALBERTO INACIO DE ANDRADE
RELATOR

COM AS CONCLUSÕES


VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
MEMBRO EFETIVO


VER. CLAUDIO XIMENES LOPES
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

11
A

PROCESSO N° 424

PROTOCOLO GERAL N° 1972

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 027/93

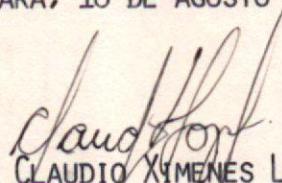
PARECER DA COMISSÃO

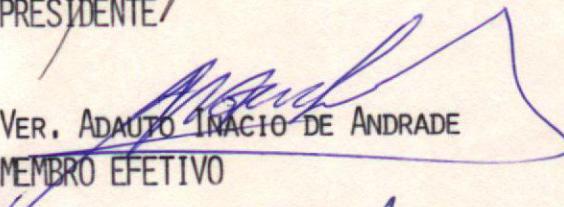
OS MEMBROS DA COMISSÃO, APÓS ESTUDOS DO PROJETO,
DECIDE POR UNANIMIDADE À EMISSÃO DE **PARECER FAVORÁVEL**.

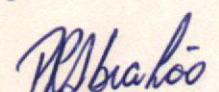
PARTICIPARAM DA REUNIÃO OS VERADORES: CLÁUDIO
XIMENES LOPES, ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE E PAULO ROBERTO APARECIDO
ABRAHÃO.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 18 DE AGOSTO DE 1993


VER. CLAUDIO XIMENES LOPES
PRESIDENTE


VER. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MEMBRO EFETIVO


VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 424

PROTOCOLO GERAL Nº 1972

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 027/93

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

O PROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE 20%(VINTE POR CENTO), PARA O MÊS DE AGOSTO, AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, VEIO PARA ESTUDO JUNTO COM TODOS OS PARECER DAS COMISSÕES A QUE PASSOU.

CONCLUSÃO

O REFERIDO PROJETO, APÓS ESTUDOS, SOMOS PELO MÉRITO À APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 20 DE AGOSTO DE 1993

VER. CELSO STRALIOTO

RELATOR

12
A



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO N° 424

PROTOCOLO GERAL N° 1972

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 027/93

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APÓS ESTUDOS DO RELATÓRIO APRESENTADO, PASSA A VOTAÇÃO:

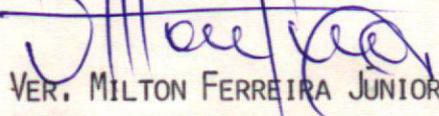
VOTOS

PELAS CONCLUSÕES

VER. CELSO STRALIOTTO
RELATOR

COM AS CONCLUSÕES


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
MEMBRO EFETIVO


VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 424
PROTOCOLO GERAL Nº 1972
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 027/93

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APÓS ESTUDOS DOS PARECERES APRESENTADOS E AO PROJETO DE LEI Nº 027/93, EMITE PARECER FAVORÁVEL, PELO MÉRITO.

PARTICIPARAM DA REUNIÃO OS SENHORES VEREADORES VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, CELSO STRALIOTTO E MILTON FERREIRA JÚNIOR.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 23 DE AGOSTO DE 1993

Valdizete Martins Nogueira
VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PRESIDENTE

Celso Stralotto
VER. CELSO STRALIOTTO
MEMBRO EFETIVO

Milton Ferreira Junior
VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO N° 424
PROTOCOLO GERAL N° 1972

EMENDA ADITIVA

"ARTIGO 2º: ACRESCENTA-SE AO ARTIGO, ONDE SE LÊ, A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 1993, LEIA-SE " A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 1993 ATÉ 31 DO MESMO MÊS".

JACIARA, 23 DE AGOSTO DE 1993

PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃ
VEREADOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA,
ESTADO DE MATO GROSSO,

O VEREADOR QUE A ESTE SUBSCREVE VEM MUI RESPEI
TOSAMENTE REQUERER QUE SEJA CONVOCADA UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
UMA SEGUNDA PARA A SEGUNDA VOTAÇÃO DO REAJUSTE DOS SERVIDORES
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA,

TERMO EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.

JACIARA, 23 DE AGOSTO DE 1993

Paulo Roberto
VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
VEREADOR-PDT

SUBSCRIÇÕES

Paulo Roberto
Valdir

Neusa M. Condoso

Roberto
Paulo

Paulo Roberto
Valdir
Neusa M. Condoso
Roberto
Paulo

Deleito
Jacira, 23/8/93
Roberto



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº027/93, DE 10/AGOSTO/1993

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

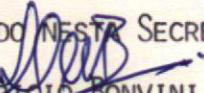
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Os atuais vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, relativos ao mês de julho/93, para todos os cargos, níveis, respectivas classes e referências, bem como cargos em comissão, ficam reajustados em 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993, até 31 do mesmo mês, revogadas as disposições em contrário.

REVISADO COM A EMENDA.


VER. IRON REZENDE ANDRADE
PRESIDENTE

REGISTRADO NESTA SECRETARIA.

LUIZ MAURICIO BONVINI
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO